

9151993 - Sentença

Juntado por MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA - MAGISTRADO em 27/11/2018 18:08:55

13 Dec 2019



30 de 30



DECORRIDO

PRAZO DE

RODOLFO BENTO

DA ROCHA EM

23/08/2018

23:59:59.

00:32

13 Oct 2019

DECORRIDO

PRAZO DE

RODOLFO BENTO

DA ROCHA EM

22/01/2019

23:59:59.

12:04

DECORRIDO

PRAZO DE FABIO

POMPEU

PEQUENO

JUNIOR EM

18/12/2018

23:59:59.

12:04

11 Jan 2019

ARQUIVADO

DEFINITIVAMENT

E

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Rua: Visconde de Mauá, 1940 – Aldeota

Processo nº 3918098-83.2012.8.06.0004

Embargos de Declaração

Vistos, etc.

Dispensando o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95.

Sem maiores delongas, os aclaratórios manejados merecem acolhimento haja vista que o Juízo proferiu, inadvertidamente, sentença extintiva sem resolução do mérito, baseado na contumácia da parte autora, quando, na verdade, as partes já haviam noticiado a celebração de acordo extrajudicial e requerido a respectiva homologação (Id nº 7333599).